



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: 3701-9401 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Ata de Reunião

Aos 11 (onze dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 14h30min, foi realizada a primeira reunião da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP por web conferência. Na reunião estiveram presentes os membros: Pró-reitora de Gestão de Pessoas: Profa. Juliana Guedes Martins, Prof. Edmêr Silvestre Pereira Junior, Profa. Francisca Isabel Ruela, Prof. Wagner Costa Rossi Junior, TAE Nilson Pereira Gomes, TAE Daniela Aparecida Tavares Aguiar, Prof. Mayk Vieira Coelho, Profa. Camila Pinhata Rocha. O coordenador Prof. Edmêr deu as boas vindas aos presentes e iniciou a condução da reunião, sendo a pauta: Alteração do Regimento da CISSP. O Coordenador Edmêr informou que somente o TAE Nilson e o Prof. Wagner tinham encaminhado sugestões de alterações no Regimento. Em seguida, passou a palavra para o prof. Wagner que iniciou informando suas sugestões: **a primeira alteração: no Artigo segundo – São atribuições da CISSP: I - fazer levantamento de condições de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais, elaborando e atualizando o mapa de riscos, no âmbito da UNIFAL-MG. No inciso I sugere que seja removido "elaborando e atualizando mapas de riscos". Sugere ainda que este inciso seja apresentado em conjunto com o inciso V, pois acredita que se complementam. Dessa forma, o inciso I ficaria da forma apresentada abaixo e o V seria excluído: I- Fazer levantamento das condições e situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, visando à detecção de riscos ocupacionais, além de propor medidas preventivas ou corretivas, com base em aspectos técnicos, por meio de diálogo com as diversas unidades da Unifal-MG e os servidores nelas lotados. Após as manifestações dos presentes as alterações sugeridas foram aprovadas por unanimidade. A segunda alteração: no Artigo segundo, Inciso quarto. IV - garantir que os servidores acidentados sejam encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho, munidos da Comunicação de Acidente de Trabalho no Serviço Público – CATSP. No inciso IV sugere a remoção da palavra "garantir" e substituição por "orientar e acompanhar". Assim, ficaria: IV- Orientar e acompanhar todo o processo dos servidores acidentados encaminhados à Equipe de Saúde e Segurança do trabalho. Após as manifestações dos presentes a sugestão de alteração foi aprovado por unanimidade. A terceira alteração proposta foi a exclusão dos Incisos VIII e IX. Houve diversas manifestações sobre os itens VIII e IX, ficando a seguinte redação aprovada. VIII- propor à Reitoria a divulgação de normas da saúde e segurança no trabalho, zelando pela sua observância; IX- articular-se com os setores competentes da UNIFAL-MG para: a) levantamento de proposta à Reitoria para a realização de eventos, cursos e treinamentos; b) auxiliar na divulgação dos exames periódicos e vacinação preventiva; c) participar das ações relativas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, combate a princípios de incêndio e atendimento de primeiros socorros; d) propor, com base nas demandas levantadas, ações para o programa de Qualidade de Vida no Trabalho da UNIFAL-MG ou de outros programas relacionados à saúde e segurança do trabalho; e) realizar reuniões periódicas visando discutir as situações e problemas encontrados, bem como propostas de solução. A quarta alteração foi no Capítulo III (Do Funcionamento) - Artigo 4º. A CISSP deverá divulgar, semestralmente aos servidores,**

relatório de suas atividades, que também será encaminhado para a Equipe de Saúde e Segurança do Trabalho e às entidades sindicais representativas. No artigo 4, sugere-se que a divulgação do relatório seja anual e não semestral como está atualmente. Sugere-se ainda que o encaminhamento dos relatórios seja feito aos servidores, à Reitoria e às entidades sindicais. Se a Reitoria considerar pertinente, ela encaminhará à Equipe de Saúde e Segurança do trabalho. Assim, teríamos: Artigo 4º - A CISSP deverá divulgar anualmente aos servidores, relatório de suas atividades, o qual também será encaminhado à Reitoria e às entidades Sindicais representativas. Após as manifestações dos presentes as alterações sugeridas foram aprovadas por unanimidade. **A quinta alteração foi no Capítulo IV (Da composição e Estrutura).** **Artigo 7º O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos sem possibilidade de recondução.** Sugere-se que possa haver a possibilidade de recondução do coordenador e demais membros. Assim, diante a concordância de todos, o Artigo 7º ficou assim escrito: O Coordenador, o Coordenador Adjunto, o Secretário e o Secretário Adjunto serão escolhidos entre os membros da CISSP, na primeira reunião ordinária, e exercerão o mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução, mediante eleições. Nada mais a ser tratado, eu Francisca Isabel Ruela, secretária da CISSP e membro desta Comissão lavrei a presente Ata que segue assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Pereira Gomes, Técnico Administrativo em Educação**, em 19/02/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Aparecida Tavares Aguiar, Técnico Administrativo em Educação**, em 22/02/2021, às 07:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edmêr Silvestre Pereira Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 22/02/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Pinhata Rocha, Professor do Magistério Superior**, em 22/02/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Isabel Ruela, Professor do Magistério Superior**, em 22/02/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Costa Rossi Júnior, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2021, às 07:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayk Vieira Coelho, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2021, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.unifal->



mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467835** e o código CRC **2CE6ED61**.

Referência: Processo nº 23087.002489/2021-80

SEI nº 0467835